



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025 – **1<sup>a</sup> Alteração**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

## PROCESSO SEI! Nº 3524709.420.00016851/2025-47

### CONTRATANTE (UASG)

(986595)

### OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos

### VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.399.767,50

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 20/01/2026 às 9h00 (horário de Brasília)**

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário por item

### MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

### Sumário

1.	DO OBJETO .....	2
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS .....	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	2
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	3
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO .....	8
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	10
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	12
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	13
11.	DOS RECURSOS .....	13
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	14
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	16
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

### SECRETARIA DE SÁUDE

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da **SECRETARIA DE SÁUDE**, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, sediado na Avenida Jaguari, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de medicamentos - com itens de ampla participação e itens exclusivos ME/EPP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **178 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atendidas as condições deste edital.

**1.3. EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRIATAS NO COMPRASGOV (CATMAT E CATSER) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECEM ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO I.**

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)).

**3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar desta licitação:

**3.8.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.3.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.5.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.8.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A vedação de que trata o item 3.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**4.2.** Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**4.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1. Valor unitário e total do item;**

**5.1.2. Marca;**

**5.1.3. Fabricante;**

**5.1.4. Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.**

**5.1.5 Quando da convocação do anexo da proposta de preços pelo Pregoeiro deve o licitante anexar a correspondente Bula;**

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.5.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;***

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo de real)*.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.

**6.11.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16.** Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.17.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.17.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.17.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**6.17.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.17.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**6.17.2.2.** empresas brasileiras;

**6.17.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.17.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, de demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedaçāo de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.5.3.** apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.6.1.** A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7.** Se houver divisão de item(ns) em cota(s), e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

**7.8.** **O(s) Pregoeiro(s) julgará a licitação subsidiado(a) por pareceres técnicos referentes à análise da qualificação técnica, econômico-financeira e conteúdo da proposta, quando necessário.**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (no tópico 8 – Critérios de seleção de fornecedor FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - “Habilitação Jurídica”, “Autorização para Comercialização de Medicamentos”, “Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista”), serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.**

**8.1.1. Além dos documentos mencionados na cláusula anterior** (referenciados no tópico 8 do Termo de Referência anexo deste Edital), o licitante deverá apresentar também:

**- Documentos de qualificação técnica:**

- Licença Sanitária Estadual OU municipal da Licitante;
- Autorização de Funcionamento (AFE), junto a ANVISA, em nome do licitante;
- Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante do medicamento, (documento que pode ser acessado a partir de pesquisa de situação cadastral no sítio eletrônico da ANVISA);
- Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de Outubro de 1998), dentro do prazo de validade, que é de 5 anos após a publicação no DOU ou apresentar protocolização da renovação do produto (original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraído via Internet);
- Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do FABRICANTE (AE);
- Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação a Autorização de Funcionamento Especial da Licitante (AE);
- No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

**8.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é aquela abrangida pelo SICAF.

**8.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A habilitação também será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo **proceder**, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, juntamente com a proposta de preço adequada ao último lance ofertado, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**8.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

**8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3. A ata de registro de preços será assinada através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! Cidades.**

Desta forma, caso o licitante (representantes legais que assinam pela empresa e indicados na proposta de preços) não tenha feito o cadastro de USUÁRIO EXTERNO pelo SEI-Cidades (Jaguariúna), deverá fazê-lo previamente através do link

<https://sei.cidados.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno>, selecionando o município de Jaguariúna e vinculando o mesmo e-mail igualmente indicado na proposta de preços.

**9.4.** Será formalizada Ata de Registro de Preço para o registro do item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1.** A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

**10.2.** O Pregoeiro convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4.** Eventual prorrogação da Ata de Registro de preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte* endereço de e-mail [pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br).

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**14.11.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

**14.11.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.4.** ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 07 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
RENATO RIBEIRO GOIVINHO  
Data: 07/01/2026 12:53:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Renato Ribeiro Goivinho**  
**Diretor do Departamento de Licitações e Contratos**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 353/2025

**Disponível em**  
<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

**Pregão 2025 – Pregão 90104/2025**

**E**

**Na plataforma compras.gov (Compras.net)**  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Arquivos.pdf**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 1113/2025

**Disponível em**  
<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

**Pregão 2025 – Pregão 90104/2025**

**E**

**Na plataforma compras.gov (Compras.net)**  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Arquivos.pdf**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO 90104/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**Obs: Srs. Licitantes, favor atentar-se a cláusula 5 e suas subcláusulas e cláusula 9.3 do Edital.**

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO	631		
2	ADENOSINA 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	247		
3	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 50 ML	FRASCO AMPOLA	325		
4	ALFAPORACTANTO 80 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 3 ML	FRASCO AMPOLA	1		
5	ALFENTANILA MONOIDRATADA, CLORIDRATO 0,544 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	120		
6	ALPROSTADIL 20 MCG, INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA	5		
7	ALTEPLASE 50 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	70		
8	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	909		
9	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	160		
10	AMINOFILINA 100 MG, COMP	COM	1020		
11	AMINOFILINA 24 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	74		
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1430		
13	AMOXICILINA SÓDICA 1000 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1337		
14	AMPICILINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60 ML	FRASCO	46		
15	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG + SULBACTAM SÓDICO 2000 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1067		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

16	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1055		
17	AMPICILINA SÓDICA 500 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	445		
18	ASCÓRBICO, ÁCIDO 100 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	164		
19	ATRACÚRIO, BESILATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	100		
20	ATROFILINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FRASCO	37		
21	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	175		
22	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	200		
23	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50		
24	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	9650		
25	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,25%) 2,5 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	44		
26	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,50%) 5 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	5		
27	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 2,5 MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 9,1 MCG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	60		
28	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 9,1 MCG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	30		
29	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	1177		
30	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	10		
31	CABERGOLINA 0,5 MG, COMP	COM	30		
32	CÁLCIO, GLICONATO 100 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1615		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039

Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

33	CEFAZOLINA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	5200		
34	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1000 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	358		
35	CEFOTAXIMA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	20		
36	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	18073		
37	CETOPROFENO 100 MG, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	17520		
38	CIANOCOBALAMINA 2500 MCG/ML, INJETÁVEL IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	211		
39	CILASTINA SÓDICA 500 MG + IMIPENEM MONOIDRATADO 500 MG, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	356		
40	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	1984		
41	CISATRACURÍO, BESILATO 2 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	65		
42	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	1810		
43	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,10 MG, COMP	COM	300		
44	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML, INJETÁVEL IM/IV/EPI/IT, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	335		
45	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,12%, SOL, FR 1000 ML	FRASCO	81		
46	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	290		
47	CLOTRIMAZOL 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 20 G	BISNAGA	53		
48	DANTROLENO SÓDICO 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 60 ML	FRASCO AMPOLA	12		
49	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 100 ML	FRASCO	5		
50	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	190		
51	DEXAMETASONA 1 MG/G + NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/G + POLIMIXINA B, SULFATO 6000 UI/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5 G	BISNAGA	10		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

52	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	35		
53	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 4 MCG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	BOLSA	830		
54	DEXPANTENOL 50 MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30 G	BISNAGA	443		
55	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	850		
56	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	11061		
57	DIPIRONA SÓDICA 500 MG + ADIFENINA, CLORIDRATO 10 MG + PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG, SOL ORAL, FR GOT 15 ML	FRASCO	229		
58	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	120		
59	DOXICICLINA MONOIDRATADA 100 MG, COMPRIMIDO SOLÚVEL	COM	1080		
60	DROPERIDOL 2,5 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50		
61	EFERINA, SULFATO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	520		
62	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG, INJETÁVEL, SER PREENC GRAD 0,2 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	1200		
63	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG, INJETÁVEL, SER PREENC GRAD 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	1128		
64	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG, INJETÁVEL, SER PREENC GRAD 0,8 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	1182		
65	ERITROPOETINA 4000 UI/ML, INJETÁVEL IV/SC, SER PREENC 1 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	62		
66	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV AMPOLA 2 ML	AMPOLA	250		
67	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	245		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

68	ESMOLOL, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	242		
69	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV/SC, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	90		
70	ETOMIDATO 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	125		
71	FENILEFRINA 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FRASCO	160		
72	FENTANILA, CITRATO 0,02 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO IV, BOLS SIST FECH 250 ML	BOLSA	385		
73	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	6825		
74	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1050		
75	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	660		
76	FENTANILA, CITRATO 0,0785 MG/ML + DROPERIDOL 2,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50		
77	FILGASTRIM 300 MCG/ML, INJETÁVEL IV/SC, SER PREENCH 1 ML + SIST DE SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	10		
78	FITOMENADIONA 10 MG/ML, INJETÁVEL IM/SC, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1015		
79	FLUCONAZOL 2 MG/ML, INJETÁVEL, BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	BOLSA	435		
80	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	580		
81	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG + NEOMICINA, SULFATO 3,85 MG + POLIMIXINA B, SULFATO 11000 UI + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG, SOL OTO, FR SOL GOT 5 ML	FRASCO	683		
82	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FRASCO	17		
83	FORMALDEÍDO SOLUÇÃO 10%, FR 1000 ML	FRASCO	103		
84	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML, FRASCO 130 ML	FRASCO	225		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

85	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	220		
86	GENTAMICINA, SULFATO, 40 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	540		
87	GLICERINA 1,55 G, SUPOSITÓRIO (INFANTIL)	SUPOSITÓRIO	40		
88	GLICERINA 120 MG/ML, SOL RET, FRASCO 500 ML + APLICADOR	FRASCO	1319		
89	GLICERINA 2,47 G G, SUPOSITÓRIO (ADULTO)	SUPOSITÓRIO	18		
90	GLICINA 15 MG/ML (1,5%), SOL IRR, BOLS SIST FECH 3000 ML	BOLSA	92		
91	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA	555		
92	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	BOLSA	360		
93	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA	551		
94	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA	1075		
95	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO AMPOLA	448		
96	HIALURÔNICO, ÁCIDO 0,2%, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA	27		
97	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	465		
98	HIDRÓXIDO FÉRICO, SACARATO 100 MG, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2668		
99	HIDROXETILAMIDO 60 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	36		
100	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMP	COM	360		
101	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	60		
102	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	101		
103	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	336		
104	LIDOCAÍNA 100 MG/ML, SOLUÇÃO EM SPRAY 50 ML	SPRAY	81		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039

Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

105	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	990		
106	MAGNÉSIO, SULFATO 100 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2229		
107	MAGNÉSIO, SULFATO 500 MG/ML, INJETÁVEL, IV/IM, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	330		
108	MELOXICAM 10 MG/ML, INJETÁVEL IM, AMPOLA 1,5 ML	AMPOLA	25		
109	MEROPENEM 1000 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 30 ML	FRASCO AMPOLA	3411		
110	MESALAZINA 800 MG, COM VER LIBE RETARD	COM	130		
111	METADONA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	125		
112	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400		
113	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML, INJETÁVEL SC/IM/IV, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	220		
114	METILPREDNISOLONA, ACETATO 40 MG/ML, INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	106		
115	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125 MG, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	1585		
116	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	378		
117	METRONIDAZOL 5 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	2003		
118	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	675		
119	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOL OR, FRASCO 10 ML + COPO	FRASCO	36		
120	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV/RET, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	8780		
121	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500		
122	MORFINA, SULFATO 1,0 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV/SC, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	450		
123	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3480		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039

Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

124	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, INJETÁVEL, IV/IM/SC, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	70		
125	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1114		
126	NICOTINA 21 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADESIVO	210		
127	NIFEDIPINO 10 MG, COM	COM	1200		
128	NIMODIPINO 30 MG, COM	COM	150		
129	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	155		
130	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	65		
131	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	336		
132	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	9350		
133	OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	6000		
134	OCTREOTIDA, ACETATO 0,1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	245		
135	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	7990		
136	ONDANSENTRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	16180		
137	OXACILINA SÓDICA 500 MG, INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	5200		
138	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 10 ML	FRASCO	34		
139	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,5 MG/ML, SOL NAS FR SPR 30 ML	SPRAY	2		
140	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,25 MG/ML, SOL NAS, FR GOT 20 ML	FRASCO	4		
141	PIPERACILINA SÓDICA 4.000 MG + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	4600		
142	POLICRESULENO 360 MG/G, SOL BUC/DERM/VAG, FR 12 ML	FRASCO	4		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

143	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 27,0 G, SUS OR/RET, ENV	ENVELOPE	157		
144	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI, INJETÁVEL IM/IT/IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1070		
145	POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO 2 MEQ/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50		
146	POTÁSSIO, CLORETO 191 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2240		
147	PROGESTERONA 200 MG, CAP MOLE OR/VAG	CAP	28		
148	PROPOFOL 10 MG/ML, MEU INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML	AMPOLA	1480		
149	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	194		
150	REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2 MG, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	90		
151	RETINOL, PALMITATO 5.000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG, POMADA BISNAGA 45 G	BISNAGA	680		
152	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO AMPOLA	1855		
153	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL 20 ML	FRASCO AMPOLA	170		
154	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG, CAP GEL DURA	CAP	864		
155	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOL P/NEBUL, FR 10 ML	FRASCO	121		
156	SEVOFLURANO 1 ML/ML, SOL INAL, FR SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	111		
157	SIMETICONA 40 MG, COM	COM	1720		
158	SÓDIO, BICARBONATO 84 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	370		
159	SÓDIO, BICARBONATO 84 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	373		
160	SÓDIO, CLORETO 200 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	6266		
161	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA SISTEMA FECHADO	225		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

162	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	BOLSA SISTEMA FECHADO	88		
163	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA SISTEMA FECHADO	484		
164	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG, COM	COM	60		
165	SUFENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50		
166	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	110		
167	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	270		
168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	230		
169	TEICOPLAMINA 200 MG, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	947		
170	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	770		
171	TESTE DE UREASE, ENVELOPE	ENVELOPE	800		
172	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300		
173	TIPENTAL SÓDICO 1000 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	25		
174	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1315		
175	TRICLOSANA 45 MG + MENTOL 5 MG + BENZOCAÍNA 45 MG, AEROSOL DERM TUBO 43 G	AEROSOL	129		
176	TROPICAMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FRASCO	182		
177	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	2211		
178	VASOPRESSINA SINTÉTICA 20 UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	814		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039

Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Valor Global (soma dos itens cotados): R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

**dia/mês/2026**

---

Assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovada pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social)

NOME: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2026

### MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal Bo, nº 50, Guedes (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **ESTÈVÃO SOARES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1.700 - Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nomeado pela Portaria nº 013 de 06 de janeiro de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 90104/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 445/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de medicamentos**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação n° 90104/2025**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Nº DO ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
				R\$	R\$	

**2.2.** Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ \_\_\_, \_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

**2.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada, respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 3.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o IGPM ou IPCA, o que for menor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

**4.1.3.2.** No caso da repactuação, a pedido do interessado, devem ser observados os critérios definidos para a contratação.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039

Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040

[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**7.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**7.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**7.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**8.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## 9. DO FORO

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

### MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Estêvão Soares de Carvalho  
Secretário de Gabinete

---

### DETENTORA DA ATA

Representante Legal  
RG nº  
CPF nº

### TESTEMUNHAS:

---

---



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Nº DO ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
				R\$	R\$	

Seguindo a ordem de classificação para a formação de cadastro reserva dos fornecedores com suas propostas originais, seguem “links” de acesso à plataforma ComprasGov e ao sítio do Departamento de Licitações e Contratos onde o rol de licitantes e seus valores podem ser consultados:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br> – (em Pregão 2025)



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 445/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90104/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: \_\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: \_\_\_\_/2026.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: David Hilario Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 399.144.228-02

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-039  
Fone: (19) 3867-9700 / Ramais: 2032/ 2034/ 2036/ 2040  
[www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.llicitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### **PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Estêvão Soares de Carvalho  
Cargo: Secretário de Gabinete  
CPF: 399.309.698-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELA DETENTORA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo  
Cargo: Secretária de Saúde  
CPF: 134.618.694-49

Assinatura: \_\_\_\_\_